

**EDITAL 13/2026 – ACF Nº 12352/2025 – FUNDO SOCIOAMBIENTAL DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL – UNICAFES BRASIL - COOPERAÇÃO AGROFLORESTAL:
TECENDO O COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO E A GERAÇÃO DE RENDA NO MARANHÃO**

1. A UNICAFES

A União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Brasil é uma rede nacional de representação que atua ativamente no fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária, promovendo de forma estratégica o acesso ao mercado e a comercialização de seus produtos. Com presença capilar em todo o território nacional, a entidade desenvolve ações integradas voltadas à organização produtiva, à formação de lideranças e à qualificação da gestão. Sua atuação é historicamente orientada pelos princípios da autogestão, da participação democrática, da solidariedade e da sustentabilidade. No atual cenário socioeconômico, a Unicafe se posiciona-se como um elo central na superação dos gargalos comerciais enfrentados pelo setor, transformando o cooperativismo em uma ferramenta de inclusão econômica, governança territorial e desenvolvimento sustentável.

2. O PROJETO COOPERAÇÃO AGROFLORESTAL

O Projeto Cooperação Agroflorestal: Tecendo o Cooperativismo Solidário e a Geração de Renda no Maranhão visa combater a degradação ambiental e a vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por comunidades tradicionais de quebradeiras de coco babaçu na região de Imperatriz, no Maranhão. A iniciativa propõe a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's) para recuperar áreas degradadas, integrando espécies nativas como o babaçu com cultivos agrícolas, promovendo a restauração ecológica.

A estratégia alia o saber tradicional às técnicas de agricultura regenerativa, enquanto o modelo de cooperativismo solidário, com assessoria da Unicafe, organiza a produção e comercialização de produtos da sociobiodiversidade. Inclui capacitações em manejo agroflorestal, comercialização e cooperativismo para fortalecer a autonomia das comunidades, gerar renda sustentável e assegurar a distribuição coletiva dos benefícios, criando um futuro mais resiliente para essas populações.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

O Projeto será executado na região de Imperatriz, estado do Maranhão, no bioma amazônico. Essa região de atuação abrange 7 municípios e 25 empreendimentos coletivos descritos no quadro a seguir:

Município	Organização coletiva
Açailândia	Associação Agroindustrial da Açailândia
	Associação dos Agricultores do P.A. Califórnia São Antônio
	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras das Áreas de Assentamento Rurais do Município de Açailândia
Buritirana	Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Padre Josimo
Cidelândia	Associação Comunitária dos Agricultores do Trecho Seco (ACATS)
	Associação dos Trabalhadores Rurais P. A. da Vila Sol Brilhante 2
	Associação Agroextrativista do Projeto de Assentamento Sol Brilhante de Cidelândia
	Associação dos Moradores do Povoado São Francisco
	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Abraão Município de Cidelândia
	Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Resex do Ciriaco
	Associação de Mulheres Produtoras Rurais do Projeto Assentamento São Jorge
Davinópolis	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Juçara
Imperatriz	Associação dos Moradores e Produtores Rurais de São José da Matança Esperantina e Açailândia
	Associação das Quebradeiras de Coco Babaçu Barroquinas - Coquelândia
	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento da Fazenda Itacira I e II
	Associação dos Lavradores da Vila Conceição I
	Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Povoado Olho D'água dos Martins
	Associação dos Agricultores da Casa de Farinha da Coquelândia e Adjacência
	Associação das Quebradeiras e dos Quebradores de Coco Babaçu do Povoado São Félix
	Associação dos Agricultores do Povoado de São Félix
	Associação das Quebradeiras de Coco do Povoado de Petrolina
	Associação dos Produtores de Leite da Estrada do Arroz - APLEA
	Associação dos Agroextrativistas Familiares Solidários(as) do Povoado Km 1700
São Francisco do Brejão	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Organizados Do Assentamento João Palmeira
Vila Nova dos Martírios	Associação Comunitária Dos Agricultores Familiares Do Varjão Da Esperança Em Vila Nova Dos Martírios

Nota: os empreendimentos coletivos poderão sofrer alterações no decorrer da execução do projeto

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO

4.1 Os serviços, objeto deste certame, possuem caráter de execução por prestação de serviços e serão pagos conforme a entrega de relatórios mensais, aprovação técnica do relatório e cumprimento das obrigações contratuais de acordo com os valores e ações descritas no seguinte quadro:

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO				
Assessorias	Requisitos desejáveis do profissional	Atribuições	Vagas	Preço / mês
Assessoria Técnica e Extensão Rural	Formação de nível técnico em Técnico Agrícola nas modalidades de agropecuária, agroecologia, agroindústria, zootecnia; ou formação de nível superior em Engenharia Agrônoma, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal, Agroecologia; experiência em sistemas agroflorestais, cooperativismo e agricultura familiar.	Acompanhar 500 famílias de agricultores familiares e extrativistas na região de Imperatriz/MA para implantação de sistemas agroflorestais; capacitar agricultores familiares, coletar amostras de solo, coletar pontos para georeferenciamento, participar de intercâmbios e dias de campo, participar de eventos, coletar dados para diagnóstico.	06	R\$ 4.150,00

- 4.2 As despesas com deslocamento e alimentação nas visitas de campo, bem como para eventos externos serão custeadas pela Unicafes com recurso originado do ACF Nº 12352/2025 – Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal.
- 4.3 O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório de Atividades, contendo a comprovação da execução das atividades contratadas, devidamente aprovado pela Unicafes Brasil.
- 4.4 Os serviços serão executados de forma híbrida, mediante atividades remotas e presenciais. Sempre que necessário, a Contratada realizará deslocamentos para participação em reuniões técnicas e atividades de monitoramento, com despesas custeadas pela Unicafes.
- 4.5 Os contratos de prestação de serviços técnicos terão vigência total de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 4.6 Os serviços e entrega de produtos deverão ser executados conforme cronograma e necessidades definidas pela Contratante, devendo ser concluídos até 30 de abril de 2028
- 4.7 Em estrito cumprimento à Política Geral de Paridade do Sistema Unicafes, fica determinado como critério obrigatório que a contratação de serviços de base nacional, contemple a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres para o desenvolvimento das atividades de assessoria técnica. Esta diretriz institucional constitui uma norma permanente da entidade e estender-se-á integralmente para todas as fases de execução do programa.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O prazo para envio da documentação será de 31 de agosto de 2026 a 06 de setembro de 2026, até às 23h59min.

- 5.2 O envio da documentação deverá ser encaminhado para o correio eletrônico projetoaixa@unicafes.org.br com o Título: “EDITAL 13/2026 – ACF Nº 12352/2025 – FUNDO SOCIOAMBIENTAL DA CAIXA”. No corpo do e-mail deverá estar indicado a vaga na qual a empresa/candidato apresentará sua proposta.
- 5.3 A Unicafes Brasil não se responsabilizará por nenhum problema de natureza técnica que venha a ocorrer no envio da documentação por e-mail, devendo as empresas concorrentes se certificarem da conformidade dos seus serviços computacionais e de internet.
- 5.4 Para concorrer ao presente certame, os candidatos, representados por suas empresas, deverão enviar no e-mail destacado no item 6.2 a seguinte documentação:
- Cartão do CNPJ com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto da prestação de serviços técnicos descrita no item 5;
 - Documento oficial com foto e CPF do representante legal (candidato) da empresa;
 - Comprovante de residência do representante legal da empresa;
 - Currículo do profissional designado para a função.
 - Comprovantes de formação e experiência

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será composto por uma única fase: **Habilitação Técnica**.
- 6.2 Na **Habilitação Técnica** será avaliada a capacidade do candidato na execução das atividades propostas no Item 4.1 deste edital, obedecendo a tabela de pontuação descrita a seguir:

Descrição	Pontos
Compatibilidade da formação acadêmica do profissional designado para execução das atividades	Até 25
Experiência, na área, do profissional designado para execução das atividades	Até 20
Experiência do profissional na área do cooperativismo, agricultura familiar ou economia solidária	Até 25
Experiência do profissional em projetos sociais ou políticas públicas	Até 20
Residência na região de execução do projeto	Até 10
TOTAL	100

6.4 Para efeito de pontuação, a seleção utilizará dos seguintes critérios complementares a tabela do item anterior:

- **Formação Acadêmica do Responsável Técnico:** Avaliação da graduação, pós-graduação, especialização ou formação técnica do profissional indicado pela empresa, em conformidade com o perfil pleiteado;
- **Experiência Profissional Comprovada na Área:** Tempo de atuação e histórico de prestação de serviços do profissional indicado ou da empresa em atividades correlatas ao escopo da assessoria;
- **Experiência Específica em Cooperativismo, Agricultura Familiar ou Economia Solidária:** Histórico de projetos, assessorias ou consultorias prestadas diretamente a cooperativas, associações rurais ou redes de economia solidária;
- **Experiência em Projetos Sociais ou Políticas Públicas:** Comprovação de atuação técnica em programas de fomento, convênios públicos, termos de fomento ou execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
- **Residência na região de execução do projeto:** avaliação do comprovante de endereço do candidato, bem como análise do currículo no requisito de experiências na área de execução do projeto.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, a Pessoa Jurídica proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos obrigatórios na data da convocação:

- Ter sido classificada no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos;
- Regularidade da Empresa;
- Apresentar Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais relativos ao domicílio sede da empresa;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Documento oficial com foto do profissional indicado para execução dos serviços.
- Currículo do profissional indicado na inscrição para realização das atividades com TODAS as comprovações de experiência, títulos, capacitações e registro profissional no conselho regional da classe (quando for necessário).

8. DOS RECURSOS

- 8.1 As duas etapas de seleção deste certame, habilitação jurídica e técnica, poderão receber recurso de acordo com o estabelecido no cronograma deste edital.
- 8.2 Sob nenhuma hipótese será aceita a inclusão de documentos faltantes na hora do envio da documentação.
- 8.3 Os recursos serão devidamente avaliados pela Comissão de Compras e Licitação da Unicafes Brasil

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	31/08/2026
Recebimento da documentação	31/08 a 06/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação Técnica	07/09/2026
Recebimento de recurso na etapa de Habilitação Técnica	08/09/2026
Divulgação do resultado final	09/09/2026
Início das atividades	14/09/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A divulgação oficial dos resultados e documentos complementares serão realizados no site oficial da Unicafes Brasil: <https://www.unicafes.org.br/>.
- 11.2 A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, participação social e fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Unicafes, observada a legislação aplicável.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2026

Fátima Lima Torres
Presidente da Unicafes Brasil